



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 343/93

Em 08 de Março de 1.993.

AS COMISSÕES DE: FINANÇAS

E JUSTIÇA

SENHOR PRESIDENTE:

S. S. em

16.03.1993

PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Leis, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2.034 - Dispõe sobre: Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Nº 2.035 - Dispõe sobre: Fixa o valor do salário de Estagiários, e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 3 4**SENHOR PRESIDENTE,****NOBRES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Egrégia Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Tal criação, Senhores Vereadores, visa desvincular as atribuições de cadastramento e chapeamento e a fiscalização, transferência, recuperação e distribuição, bem como a realização do inventário dos bens móveis da Municipalidade, da Seção de Almocharifado, para que haja um melhor controle dos bens e, por consequência, um melhor atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-**ma/nd/vam**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/03/93

AS COMISSÕES DE:

FINANÇAS E JUSTIÇA

S.S. em 16/03/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.552/93

(08 DE MARÇO DE 1.993.)

Dispõe sobre: Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Cargo, em Comissão, abaixo discriminado, que integrará o Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, conforme segue:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Chefe da Seção de Bens Patrimoniais	24	DF.6	Conhecimentos Gerais de Administração - Pública e 1º Grau Completo

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste Artigo, fica criada uma Seção, denominada Seção de Bens Patrimoniais, que se integrará ao Departamento de Finanças.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Março de 1.993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.552/93

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre criação de cargo - que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional , não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à - aprovação do Projeto de Lei nº 2.552/93.

Caieiras, 18 de março de 1.993.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MARIA JOSÉ M. MANZANARES-
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB F. NEVES-
Membro

- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

NELSON URTADO
Membro

- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro